



RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para a realização de Procedimento Licitatório à Coordenadoria do Programa de Educação por meio de Mediação Tecnológica/COPEMTEC, **especificamente** nos limites necessários, objetivando a Contratação de empresa para realização de reformas e adaptações em núcleos das Universidades Abertas do Estado do Piauí/UAPI, conforme especificações constantes no ofício nº 111 e 112/2017 COPEMTEC.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Coordenadoria do Programa de Educação por meio de Mediação Tecnológica/COPEMTEC, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo Coordenador Geral da COPEMTEC.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Coordenadoria do Programa de Educação por meio de Mediação Tecnológica/COPEMTEC a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Coordenadoria do Programa de Educação por meio de Mediação Tecnológica/COPEMTEC, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 3570

PORTARIA GAB.SEADPREV Nº 343/17

Institui e nomeia os membros do Grupo de Trabalho para fins de acompanhamento do projeto de estudo de viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica com vistas à estruturação de projeto voltado a soluções para a gestão completa de resíduos de saúde, classes I e II, para estabelecimentos de saúde vinculados à Administração Pública Estadual.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar, através de Portaria, os seguintes servidores para compor Grupo de Trabalho para fins de acompanhamento do projeto de estudo de viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica com vistas à estruturação de projeto voltado a soluções para a gestão completa de resíduos de saúde, classes I e II, para estabelecimentos de saúde vinculados à Administração Pública Estadual.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto da seguinte forma:

- Gil Alves dos Santos Júnior** Matrícula: 321.628-4 SUPARC/SEADPREV **COORDENADORA**;
- Brenda Dias Matias** Matrícula: 315798-9 SUPARC/SEADPREV;
- Adão Firmino Leal** Matrícula: 311.051-6 SUPARC/SEADPREV;
- Tatiana Vieira Sousa Chaves** 158473-1 SESAPI/PI;
- Edvone Benevides Sabino** 288416-0 SESAPI/PI;
- Rubens Franco Silva** Matrícula: 303.262-X SEPLAN/PI;
- Antônio Reis Pereira** Matrícula: 198.214-1 SEFAZ/PI;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, EM TERESINA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV

Of. 3288



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



PORTARIA Nº. 023/2017-GMG

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere Inciso IV do art. 3º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº. 8. 553, de 11 de fevereiro de 1992.

RESOLVE, com fulcro no artigo 67, da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 15.093/2013, designar os servidores abaixo relacionado, para acompanhar e/ou fiscalizar a execução dos contratos no âmbito deste Gabinete Militar da Governadoria.

Servidor/Fiscal	Nº Contrato	Empresa	Objeto
Weidson Ferreira de Araújo; Mat. 014133-0	Cont. nº 007/2017; DOE nº219/2017, 24/11/2017.	GSR Distribuidora - ME	Gêneros alimentícios não-perecíveis.
Weidson Ferreira de Araújo; Mat. 014133-0	Cont. nº 008/2017; DOE nº219/2017, 24/11/2017.	Distribuidora Pimentel	Gêneros alimentícios perecíveis.
Weidson Ferreira de Araújo; Mat. 014133-0	Cont. nº 009/2017; DOE nº219/2017, 24/11/2017.	CR Distribuidora de Produtos Gerais LTDA.	Bolos e Salgados
Pedro Paulo da Silva Mat. 080703-6	Cont. nº 010/2017; DOE nº219/2017, 24/11/2017.	Lu Distribuidora LTDA.	Material de limpeza e higiene e conservação
Pedro Paulo da Silva Mat. 080703-6	Cont. nº 011/2017; DOE nº219/2017, 24/11/2017.	Lu Distribuidora LTDA.	Polpas de frutas, sucos, refrigerantes...
Cledson José Queiroz Granja; Mat. 92354-X	5º Termo Aditivo ao Cont. nº 028/2012; DOEnº 219/2017, 24/11/2017.	Ceará Táxi Aéreo LTDA.	Serviço com Locação de Aeronave

Publique-se
Cumpra-se.

Palácio de Karnak em Teresina (PI), 29 de novembro de 2017.

Of. 340